



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 646 de 03 de Novembro de 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de decreta e eu
sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação ao Banco do Estado de Alagoas S.A. de um terreno pertencente ao Município.

Art. 2º - O terreno a ser doado ao Banco e ao qual se refere o artigo anterior,*
1º desta lei, fica situado na rua Barão de Jequiá e tem as seguintes *
dimensões; 19 metros de frente e fundo e 35 metros de frente a fundos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis
posições em contrário.

10/11/72

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 03 de novembro de 1972.

Julio Soriano Bomfim
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Arquive-se
Em 13/11/1972
RMS
Graça Sampaio
Secretaria